



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.429 / 2007

“Institui o Dia do Marceneiro no Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé, o Dia do Marceneiro, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público Municipal organizará festividades em comemoração à data festiva, sem que tal dia seja considerado como feriado municipal por este motivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2007

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé